



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado do Governo – SEG
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas – SESD
Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas – CAAD
PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE VALE SOCIAL

1) OBJETIVO:

Este protocolo se destina a estabelecer os requisitos e procedimentos para fornecimento e utilização de Vale Social de acesso ao sistema de transporte intermunicipal de passageiros do Espírito Santo, para pessoas assistidas no Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas – CAAD de Vitória/ES.

A forma de concessão do benefício do Vale Social será por meio da recarga do cartão de transporte da pessoa assistida, não sendo viabilizada a confecção de cartões.

2) PÚBLICO ALVO:

O benefício será concedido a pessoas assistidas no CAAD Vitória, sejam usuários acolhidos no serviço ou familiares em acompanhamento, com o propósito de facilitar o acesso ao serviço e a manutenção do acompanhamento terapêutico de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e seus familiares, que apresentem hipossuficiência econômica de acordo com os critérios previamente definidos.

3) CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- a. Possuir inscrição no Cadastro Único – CadÚnico.
- b. Comprovar a necessidade de utilização de transporte público.
 - i. A comprovação será feita mediante declaração da própria pessoa assistida e apresentação de documento de identidade com foto e comprovante de residência.
 - ii. No caso de pessoa em situação de rua, será aceita declaração de serviço de referência ao qual a mesma esteja vinculada, como CentroPop, Abordagem Social ou abrigos para população de rua.
- c. Estar em acompanhamento no CAAD Vitória.



- d. Possuir cartão de transporte intermunicipal de passageiros do Espírito Santo da CETURB, destacando que o benefício é voltado para os municípios atendido pelos sistema GVBUS/TRANSCOL.

4) PROCEDIMENTO E ATRIBUIÇÕES:

- Observando os critérios acima elencados, a equipe do CAAD, responsável pelo acompanhamento da pessoa acolhida ou seu familiar, preencherá o formulário de solicitação de Vale Social (ANEXO I).
- As solicitações de vale social serão avaliadas pela equipe técnica da equipe Reinserção Social e Referência Técnica do CAAD. Nessa avaliação serão observados os documentos e elementos interpostos pela seguinte instrução normativa, podendo os profissionais realizar atendimentos com o assistido e ou familiares se julgarem pertinente.
- A autorização e realização da recarga do vale social são atribuições da equipe da Subgerência de Reinserção Social do CAAD e, na ausência desta, da referência técnica. A quantidade da recarga se refere aos atendimentos e atividades realizados no CAAD Vitória e será quantificada levando em conta a necessidade da pessoa assistida, ou seja, a pessoa terá acesso a quantidade exata de passagens relativas aos compromissos firmados com a equipe do CAAD no íterim de seu atendimento.
- A Subgerência de Reinserção Social e a Referência Técnica devem manter registros de acesso ao vale social com controle quantitativo e definição de perfil dos assistidos pelo benefício, com informações como – data de acesso ao benefício, idade, gênero, situação de moradia, raça/cor, endereço e demais informações que julgarem atinentes a esse controle.
- Caso a pessoa assistida preencha os requisitos para recebimento do Vale Social, mas não possua inscrição no CadÚnico, os profissionais do CAAD responsáveis pelo seu atendimento/acompanhamento, deverão fazer as devidas orientações e encaminhamentos para regularização da situação, como ANEXO II.



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado do Governo – SEG
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas – SESD
Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas – CAAD

- Caso a pessoa assistida preencha os requisitos para recebimento do Vale Social, mas não possua cartão de transporte, os profissionais do CAAD responsáveis pelo seu atendimento/acompanhamento, deverão fazer as devidas orientações e encaminhamentos para emissão do cartão.

- Caso a pessoa beneficiada com o vale social falte três vezes consecutivas aos agendamentos, a concessão do benefício poderá ser reavaliada.

Vitória/ES, 18 de Julho de 2023

RAFAEL MENDES MACHADO

Subsecretário Interino de Estado de Políticas sobre Drogas

GETÚLIO SERGIO SOUZA PINTO

Gerente do CAAD

NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA

Gerente de Educação, Estudos e Informações sobre Drogas

MARIA DAS DORES SOARES

Referência técnica do CAAD

CLARA MARIA DE SOUZA

Referência técnica do CAAD

SUELEN WERNERSBACH NUNES ADÃO

Assessora Jurídica da SESD

RAFAELLA SÁ FERRAZ

Subgerente de Reinserção social do CAAD

DEBORAH SÁ DA SILVA

Equipe de Reinserção social do CAAD

FLÁVIA MARIA DOS SANTOS

Equipe de Reinserção social do CAAD



ANEXO I

FICHA PARA AQUISIÇÃO DO VALE SOCIAL:

Nome: _____

Contato: _____

CPF: _____ NIS: _____

Endereço: _____

Município: _____

Situação laboral: () Desempregado (a) () Autônomo (a) () Bico
() Trabalhador sem Registro () Outros

Situação de Rua: () Sim () Não

Raça/Cor: () Branco () Pardo () Pretos () Indígena () Amarelo

Gênero: () Homem Cis () Mulher Cis () Homem Trans () Mulher Trans
() Outro: _____

Descrição da demanda:

OBS: _____



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado do Governo – SEG
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas – SESD
Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas – CAAD
ANEXO II

Passa a passo para inclusão no Cadastro Único:

- 1- Verificar se o assistido possui NIS.
- 2- Consultar a situação cadastral do CPF.
- 3- Identificar o Cras do território de abrangência do assistido no município.
- 4- Fazer contato com o Cras para o prévio agendamento do assistido.
- 5- Orientar acerca da documentação original que o assistido deverá apresentar no ato do procedimento juntamente com os documentos dos demais membros da composição familiar.

ASSINATURAS (9)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GETULIO SERGIO SOUZA PINTO

GERENTE QCE-03
GARAD - SEG - GOVES
assinado em 19/07/2023 14:28:23 -03:00

NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA

GERENTE FG-GE
GESD - SEG - GOVES
assinado em 19/07/2023 14:39:51 -03:00

CLARA MARIA DE SOUZA

ASSISTENTE SOCIAL - DT
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/07/2023 14:46:47 -03:00

RAFAELLA SA FERRAZ

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
SESD - SEG - GOVES
assinado em 19/07/2023 14:34:35 -03:00

FLAVIA MARIA DOS SANTOS

ASSISTENTE SOCIAL - DT
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/07/2023 14:34:35 -03:00

RAFAEL MENDES MACHADO

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESD - SEG - GOVES
assinado em 19/07/2023 14:36:48 -03:00

MARIA DAS DORES SOARES

PSICOLOGO - DT
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/07/2023 14:34:00 -03:00

SUELEN WERNERSBACH NUNES ADAO

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04
SESD - SEG - GOVES
assinado em 19/07/2023 15:02:26 -03:00

DEBORAH SÁ DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL - DT
SESA - SESA - GOVES
assinado em 19/07/2023 14:37:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/07/2023 15:02:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GETULIO SERGIO SOUZA PINTO (GERENTE QCE-03 - GARAD - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-DN174G>